

LEI MUNICIPAL N.º 3.448/2020

*Altera e dá nova redação ao Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.275/2017, que “Dispõe sobre a Concessão de Auxílio-alimentação aos Servidores Municipais e, dá outras providências”.*

**Stelamaris Gobbi**, Vice-Prefeita Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 007/2020, e a mesma sanciona e promulga a presente Lei:

**Art. 1º.** – Altera e dá nova redação ao Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.275/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º.** O benefício consistirá no fornecimento de um auxílio-alimentação mensal, por servidor, no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

§ 1º. O auxílio-alimentação não será cumulativo a mais de uma matrícula com a municipalidade;

§ 2º. Não será devido o auxílio-alimentação sobre o décimo terceiro salário.”

**Art. 2º.** Permanece inalterado e em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 3.275/2017, alterada pela Lei Municipal nº 3.438/2019.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Selbach, 14 de fevereiro de 2020.

Stelamaris Gobbi  
Vice- Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 14.02.2020

Marli Teresinha Tonello Reis  
Secretária de Administração,  
Fazenda e Planejamento